

**Edital nº 25/2019, para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO À UBS VILA CALU PARA IMPLANTAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS EXISTENTES E PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS.**

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de São Paulo, por força do Contrato de Gestão R 006/2015 firmado entre este e a Prefeitura do Município de São Paulo e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, devidamente reconhecido pela Secretaria Municipal de São Paulo, vem, por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras dos serviços em epígrafe a participar da coleta de preços, em observância aos termos e condições do presente Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1 –** Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresas especializadas na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO À UBS VILA CALU PARA IMPLANTAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS EXISTENTES E PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL**. Os serviços serão prestados, de forma acessória e instrumental às atividades fim do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R006/2015 firmado entre o CEJAM e a SMS/SÃO PAULO/SP**.

**1.2-** Os serviços deverão seguir o descrito nos anexos:

### **Sala de odonto**

- ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO SALA ODONTO E PRÉDIO PRINCIPAL
- ANEXO IA - PLANTA UBS VILA CALU
- ANEXO II - PROJETOS ARQUITETURA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA (FOLHAS 1 AO 7)
- ANEXO III - ORÇAMENTO PRELIMINAR E MEMÓRIA DE CALCULO SALA ODONTO

### **Prédio Principal**

- ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO SALA ODONTO E PRÉDIO PRINCIPAL
- ANEXO IA - PLANTA UBS VILA CALU
- ANEXO IV - ORÇAMENTO PRELIMINAR PINTURA PRÉDIO PRINCIPAL

**1.3 –** Local da Prestação de Serviços:

**UBS VILA CALU - ESTRADA DO M'BOI MIRIM, 10416 - PARQUE UNIVERSITARIO ESPIRITA. SÃO PAULO - SP, 04945-046**

## **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal e regularmente constituídas e situadas na base territorial do Município de São Paulo e/ou do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

**2.2** - Somente poderão participar desta coleta de preços as empresas que realizarem a **VISTORIA TÉCNICA acompanhada por um representante da equipe de Engenharia** na **UBS VILA CALU** e apresentarem comprovação da vistoria através de fotos, relatórios detalhados ou outros, em conjunto com as propostas assinadas e demais documentos solicitados neste Edital, no prazo estabelecido neste documento.

**2.3** – A Vistoria Técnica tem como objetivo a análise dos locais onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos serviços ofertados pelas empresas.

**2.4** – A empresa deverá executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, às quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

**2.5** – Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

**Parágrafo Único** – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

**2.6** - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovantes das contribuições sindicais e assistenciais (art. 607 CLT);
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade, com validade de **90 (noventa) dias**;
- Registro da empresa no CREA;
- Indicação de Engenheiro Civil que atuará como responsável técnico, o qual deverá acompanhar diariamente, *in loco*, a execução dos serviços, cumprindo as Normas Regulamentadoras e procedendo as anotações necessárias no diário de obra;
- Indicação de Engenheiro Segurança do Trabalho que atuará como responsável técnico, o qual deverá acompanhar diariamente, *in loco*, a execução dos serviços, cumprindo as Normas Regulamentadoras e procedendo as anotações necessárias no diário de obra.

### 3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e seus anexos.

### 3.2– São obrigações da empresa Contratada:

3.2.1 Todas as despesas com a execução da adequação objeto deste contrato correrão por conta da **CONTRATADA** no preço avençado, incluindo os pagamentos referentes a toda mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto do Contrato, obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, sindicais, as decorrentes de infortúnio de trabalho, as resultantes de fenômeno da natureza, ou atos de terceiros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **CONTRATANTE**, baseando-se, para tanto, na legislação vigente na data base do orçamento.

#### **Parágrafo Primeiro - Deverá, ainda, a CONTRATADA:**

**I -** Executar os serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas do contrato e seus anexos, e em conformidade com os Projetos e Especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade, cabendo, ainda, demolir, por sua conta, os serviços executados em desacordo com as especificações ou por determinação da **FISCALIZAÇÃO**, bem como aqueles que apresentarem defeitos de material ou vícios de construção, reconstruindo-os satisfatoriamente e sem ônus ao **CONTRATANTE**;

**II -** Submeter-se a todos os Regulamentos Municipais, Estaduais e Federais em vigor, inclusive aqueles das companhias concessionárias;

**III -** Manter no local da adequação, à frente dos serviços, arquiteto preposto e responsável pela adequação, que representará à **CONTRATADA** na execução do contrato, cujos nomes e dados pessoais e profissionais deverão ser fornecidos por escrito ao **CONTRATANTE** no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato**, devendo o engenheiro ou arquiteto acompanhar a execução, fiscalização, gerenciamento e prestar toda a assistência técnica necessária, bem como emitir **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente à Supervisão e Acompanhamento das adequações, devendo esta ser encaminhada ao **CONTRATANTE** no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis após** a assinatura do Contrato.

**IV -** Manter no local da adequação, à frente dos serviços, arquiteto ou engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho responsável pelos serviços de segurança do trabalho, cujos nomes e dados pessoais e profissionais deverão ser fornecidos por escrito ao **CONTRATANTE** no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato**, devendo o arquiteto ou engenheiro de segurança ou técnico de segurança acompanhar a execução, fiscalização, gerenciamento e prestar toda a assistência técnica necessária, bem como emitir **Anotação de**

**Responsabilidade Técnica (ART)** referente à Supervisão e Acompanhamento das adequações, devendo esta ser encaminhada ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a assinatura do contrato.

**V** - Satisfazer as normas da ABNT, as normas regulamentadoras - NR, as especificações técnicas dos fabricantes de materiais e todas as regulamentações dos órgãos públicos, mormente a legislação de segurança e medicina do trabalho;

**VI** - Encarregar-se dos serviços que se fizerem necessários à implantação do Canteiro de adequação, no local a ser aprovado pelo Departamento de Engenharia do **CONTRATANTE**;

**VII** – Providenciar e apresentar no ato de assinatura deste contrato o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), junto ao CAU/SP, referente à execução da adequação e ART referente à segurança do trabalho da adequação;

**VIII** - Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**IX** - Programar em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE** a entrada e saída de todos os materiais, entulhos etc., com a devida antecedência;

**X** - Iniciar os serviços objeto deste contrato após o recebimento efetivo da Ordem de Início dos Serviços;

**XI** - Fornecer ao responsável pela **FISCALIZAÇÃO**, designado pelo **CONTRATANTE**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Início dos Serviços, **relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como qualquer alteração que venha a ocorrer neste período**;

**XII** – Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de acidentes de trabalho e de seguro contra fogo, bem como por danos a terceiros;

**XIII** - Não transferir a outrem a execução dos serviços, objeto deste Contrato;

**XIV** - Responsabilizar-se pelos materiais eventualmente cedidos pelo **CONTRATANTE**, indenizando-o no caso de danos ou perecimento;

**XV** - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços, submeter ao **CONTRATANTE**, por intermédio do seu representante, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;

**XVI** - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;

**XVII** - Acatar as decisões e observações feitas pelo **CONTRATANTE**, que serão formuladas por escrito, **em 2 (duas) vias**, e entregues mediante ofício ou registrada no “Diário de adequação”;

**XIII** - Comunicar por escrito o **CONTRATANTE** a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento da Adequação ou Termo de Entrega;

**XIX** - Entregar ao **CONTRATANTE**, ao término dos serviços, todos os documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na adequação. A não entrega dos citados documentos implicará no não recebimento definitivo da adequação;

**XX** - Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços;

**XXI** - Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado até a conclusão dos serviços;

**XXII** - Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;

**XXIII** - Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços apresentar(em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade, incluindo-se o Responsável Técnico e o mestre;

**XXIV** - Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços e materiais na adequação, bem como pelos equipamentos instalados, pelo prazo e na forma estabelecidos na legislação atinente à matéria;

**XXV** - Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança no trabalho;

**XXVI** – Emitir e entregar, antes do início da adequação, o **PPRA, PCMSO, PCMAT, LTCAT, Laudo Ergonômico, comprovante de cursos**, em observância à Portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego, e consoante os termos da NR10 e da NR 35, ou outras normas que vierem a substituí-las, sem prejuízo dos demais documentos exigidos em consonância com as disposições legais atinentes à matéria;

**XXVII** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato;

**XXIII** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

**XXIX** – Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da **FISCALIZAÇÃO**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço e de materiais empregados;

**XXX**- Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo **CONTRATANTE**;

**XXXI** - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**;

**XXXII** - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

**XXXIII** - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos em decorrência de atos praticados por força deste contrato, se assim determinado pela fiscalização municipal;

**XXXIV**- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**XXXV** - Assumir todos os custos e ônus decorrentes de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao objeto deste Contrato;

**XXXVI** - Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil e de acidentes do trabalho, não cabendo ao **CONTRATANTE** quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie.

**Parágrafo único** - No período compreendido entre o início até o aceite definitivo da adequação, a responsabilidade total por todo o conteúdo físico do local da adequação será da **CONTRATADA**.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1** – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

**4.2** – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados, utilizando o **ANEXO I – FICHA TÉCNICA**.

**4.5** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha contida no anexo deste Edital. **O percentual de BDI é de no Máximo % (20,11%).**

**4.5.1** – A proposta deverá indicar o percentual de mão de obra e o percentual de material e observar o valor do sinal descrito na minuta do Contrato anexa ao presente Edital.



4.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**Parágrafo Único** - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

## 5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

**EDITAL Nº 025/2019**

**INTERESSADO:**

**CNPJ:**

**MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO**

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste Edital e ser protocolado na recepção, através de carimbo com a data e horário exato da entrega, bem como assinatura da Recepcionista ou Funcionário da Expedição.

Não será considerada a entrega de Envelope fora dos padrões estabelecidos e entregues em Setor diverso do especificado, bem como sem ateste do dia e horário de recebimento.

## 6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação, os formulários de vistorias técnicas devidamente preenchidos e assinados pela gerência da Unidade de Saúde e respectivas propostas assinadas e carimbadas, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue em até **12 (doze) dias corridos, a contar da data desta convocação, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020.**

6.2 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CEJAM** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e

regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.3** – Será desclassificado o prestador que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular, não apresentar os formulários de visita técnica devidamente preenchidos e assinados pela gerência das Unidades de Saúde e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

**6.4** - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.5** – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** - A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e às Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

**7.2** - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CEJAM**, mediante justificativa.

**7.3** – O Contrato terá a vigência de até **60 (sessenta dias)**.

**7.4**- A empresa que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

**7.5** – Expirado o prazo fixado no **item 7.2**, o **CEJAM** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - O presente Edital terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser contratadas novas empresas na vigência deste, desde que obedecidas as exigências aqui estabelecidas, conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

**8.2** - Local para esclarecimentos e informações aos interessados: **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, fone: 11-3469-1825 (Setor de Compras e Serviços), no horário das 8h00 às 18h00, de Segunda a Sexta-feira ou através do e-mail [compras@cejam.org.br](mailto:compras@cejam.org.br).

**8.3** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

## **9. DOS ANEXOS**

**9.1** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO SALA ODONTO E PRÉDIO PRINCIPAL;**

**ANEXO IA – PLANTA UBS VILA CALU;**

**ANEXO II – PROJETOS ARQUITETURA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA (FOLHAS 1 AO 7);**

**ANEXO III – ORÇAMENTO PRELIMINAR E MEMÓRIA DE CALCULO SALA ODONTO;**

**ANEXO IV – ORÇAMENTO PRELIMINAR PINTURA PRÉDIO PRINCIPAL;**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO VI – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA.**

São Paulo, 09 de outubro de 2019.

---

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**